



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Aquisição de materiais gráficos e impressos, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	Uni	Envelope tipo saco 18x25cm, timbrado com brasão colorido e bandeira do município fundo em papel sulfite 150gr (quantidade mínima 200).	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
2	1.000	Uni	Envelope tipo saco 26x36cm, timbrado com brasão colorido e bandeira do município de fundo em papel sulfite 120gr (quantidade mínima 200).	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
3	20.000	Uni	Folhas A4, papel sulfite 90gr timbradas com brasão colorido e bandeira do município de fundo (quantidade mínima 1.000).	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
4	1.000	Uni	Pastas para secretarias, cursos e conferências, 23x32 ocm, papel triplicado 300gr, 4x0 cores, plastificadas (desenvolver arte para cada evento e quantidade mínima por evento 250 pastas).	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
5	15.000	Uni	Folders 4x4, de no mínimo 21x29cm e máximo 32x24cm, com vinco arte e prova para diversos eventos e campanhas em papel couche mínimo 120gr (quantidade mínima por evento 500 folders).	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00
6	1.000	Uni	Envelope tipo saco medidas aproximadas 11,5x23cm, timbrado com brasão colorido e bandeira do	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			município fundo em papel sulfite 120gr.		
7	1.000	Uni	Capas para Bloco de Produtor, papel triplex gramatura mínima de 250gr, medidas aproximadas 45,5x21cm (mínima), coloridas com brasão do município, com vinco e plastificação (quantidade mínima 500).	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
8	1.000	Uni	Carteirinha hipertenso e Diabético, medidas mínimas 16,5x10cm, e máximas 26x20cm sulfite 180gr 4x4 cores com vinco, (entrega conforme solicitação da secretaria).	R\$ 0,55	R\$ 550,00
9	20.000	Uni	Sacolas plásticas nº 6 40x50cm personalizadas para entrega de medicamentos.	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
10	1.000	Uni	Carteirinha Saúde da mulher, mínimo 15x11cm e máximo 21x11,5, papel sulfite/cartolina 180 gr 4x4 cores com vinco (fabricação conforme requisição da secretaria)	R\$ 0,41	R\$ 410,00
11	100	Uni	Blocos Receituário Médico B1 e B2, Controlado Azul 8x27cm, numerados, picotados, 50x1.	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
12	15.000	Uni	Envelopes tipo sanfona personalizados para entrega de medicamentos 18.0X25.0 papel kraft branco 80 gramas.	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
13	1.000	Uni	Prontuários, 10,5x29cm, sulfite 180gr 4x1 cores com vinco.	R\$ 0,80	R\$ 800,00
14	1.000	Uni	Cartão do Usuário 21x30cm aberto, com vinco e dobra, 4x4 cores, papel sulfite 240gr. (desenvolver e apresentar arte).	R\$ 0,66	R\$ 660,00
15	2.000	Uni	Fichas PSF, 21x31cm, papel gramatura mínima 150gr 1x1 cores.	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

16	600	Uni	Pastas para alunos e professores com lapela, elástico, plastificação total em papel tríplex, 4x0 cores vivas, fechada, 32 x 23 cm (mínima) (desenvolver modelo - (quantidade mínima 300).	R\$ 4,68	R\$ 2.808,00
17	200	Uni	Boletins pré escolar e creche fada madrinha tam mínimo de 16x23 cm, 4 páginas, papel sulfite, com vinco e dobra e grampo.	R\$ 4,05	R\$ 810,00
18	500	Uni	Convites Formatura Pré 25x20 cm, com vinco e dobra, 4x4 cores, papel couchê, personalizado conforme requisição da secretaria	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
19	300	Uni	Convites Formatura Proerd 29x21 cm, com vinco e dobra, 4x4 cores, papel couchê, mínimo 170 gramas, personalizado conforme requisição da secretaria	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
20	500	Uni	Pastas Demonstrativo Caixa, tríplex, min. 250 gramas, tam. minimo 32x22 cm fechada, com 3 vinco, 2x0 fundo azul (Fundo Municipal de Saúde - quantidade mínima 250).	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
21	500	Uni	Pastas Demonstrativo Caixa, tríplex, min. 250 gramas, tam. minimo 32x22 cm fechada, com 3 vinco, 2x0, fundo branco (Prefeitura Municipal de Bom Jesus - quantidade mínima 250).	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
22	500	Uni	Convites Fórum da Cultura 21x30 cm, com vinco e dobra, 4x4 cores, papel couchê, 170 gramas (conforme modelo solicitado pela secretaria requisitante)	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
23	100	Uni	Blocos Receituário Médico 100x2, papel copiativo, 15x21 cm.	R\$ 9,87	R\$ 987,00
24	100	Uni	Blocos Receita Controle Especial 100x2, papel copiativo, 15x21 cm.	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

25	100	Uni	Blocos Requisição Exames 100x1, papel sulfite, 75 gramas, 15x21 cm.	R\$ 10,62	R\$ 1.062,00
26	500	Uni	Livros Poesia com desenhos ilustrativo (divididos por série, arte diferentes) 15x21cm, capa couchê 210gr. 4x0 cores com laminação, miolo 62 páginas couchê 150gr. 4x4 cores. (desenvolver arte e apresentar prova).	R\$ 35,69	R\$ 17.845,00
27	50	Uni	Blocos autorização de entrega 15x10cm, 50x3 vias, papel copiativo, picotado e numerado (requisição de combustível), contendo (Diesel S10, Diesel, gasolina, lubrificantes/filtros e lavagem).	R\$ 8,46	R\$ 423,00
28	500	Mts	Lona 440 starflex verniz total acabamento total com tubo C e ilhós impressão solvente resolução 720x1.440, criação de arte, medida em metros <sup>2</sup> (para banner e faixas – metros conforme a necessidade).	R\$ 127,33	R\$ 63.665,00
29	50	Uni	Blocos declaração UBS, 15x21 Papel copiativo 50x3 vias.	R\$ 11,63	R\$ 581,50
30	1.000	Uni	Carteira de Saúde medidas aproximadas 10x12cm, 4x4cores, sulfite 120 gr.	R\$ 0,77	R\$ 770,00
31	500	Mts	Adesivo vinil, personalizado, tamanho 30 x 20 cm. Quantidade conforme necessidade.	R\$ 78,63	R\$ 39.315,00
32	500	Mts	Adesivo perfurado, personalizado e colorido, conforme necessidade. Tamanho mínimo 1,00 x 0,60 cm.	R\$ 87,66	R\$ 43.830,00
33	500	Uni	Copo long drink 300 ml, personalizado.	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
34	500	Uni	Copo Twister 550 ml, personalizado.	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
35	500	Uni	Caneca porcelana 300 ml, personalizada.	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

36	2.000	Uni	Pastas com bolsas colada medidas aproximadas 44 x 31 cm, aberta, 300g/m <sup>2</sup> com 4 x 0 cores, vinco reto, laminação BOPP Fosca (frente). Desenvolver modelo - (quantidade mínima 250).	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
37	1.000	Uni	Cartazes 60x40cm, papel couche 150gr 4x0 cores. Desenvolver arte para cada evento. Quantidade mínima 50 cartazes.	R\$ 7,37	R\$ 7.370,00
38	1.000	Uni	Pastas timbradas nas medidas aproximadas 32x50cm, folhas em tríplex 300g com 2x0 cores.	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
39	3.000	Uni	Fichas dengue nas medidas A4, 1x1 cores.	R\$ 12,97	R\$ 38.910,00
40	200	Uni	Crachás PVC medidas aproximadas 9x5cm com cordão personalizado.	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
41	150	Uni	Agendas personalizadas, composição aproximada: Capa e contra capa em papelão (capa dura) revestida em couchê 150 grs, 4x0 cores e laminação foscas com verniz localizado. Miolo 330 páginas em sulfite 75 grs, 4x4 cores correspondente aos meses das campanhas a serem desenvolvidas. Acabamento em Wiro.	R\$ 38,53	R\$ 5.779,50
42	200	Uni	Caderneta De Saúde Da Criança (Menina e menino) - 96 Páginas, Frente E Verso, Em Cores, Capa Em Papel Couchê Fosco E Miolo Em Papel Offset. Desenvolver arte com gráficos	R\$ 23,09	R\$ 4.618,00
43	500	Uni	Copo Térmico com Canudo Tampa e Alça 1,2L, para viagem vácuo dupla camada aço inoxidável (personalizada conforme a requisição da secretaria).	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

44	500	Uni	Garrafa Térmica 750ML, personalizada conforme requisitado.	R\$ 48,86	R\$ 24.430,00
45	500	Uni	Squeeze de alumínio 600 ml, personalizada.	R\$ 33,20	R\$ 16.600,00
46	500	Uni	Garrafa Inox 750 MI Personalizada	R\$ 30,97	R\$ 15.485,00
47	200	Uni	Carimbos automáticos 4912	R\$ 19,09	R\$ 3.818,00
48	200	Uni	Placa de sinalização de local em PVC, frente e verso, medindo 20x20cm	R\$ 20,23	R\$ 4.046,00
49	500	M <sup>2</sup>	Plotagem, impressão e colagem - adesivo Em Vinil personalizado conforme requisição.	R\$ 136,67	R\$ 68.335,00
50	200	Uni	Faixa em lona impressão Digital 2,5 M X 0,70 M	R\$ 53,74	R\$ 10.748,00
51	50	Uni	Windbanner medidas aproximadas 2,00Mx0,50cm, personalizado	R\$ 262,67	R\$ 13.133,50
52	1.000	Uni	Chaveiro 3x4cm, personalizado, campanha da gripe.	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00

**Fica estipulado o valor de R\$ 499.789,50 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

1.1. A proponente deverá fornecer os itens/serviços, de forma parcelada, conforme requisição do Município, **máximo de 3 (três) dias após a solicitação de fornecimento**, que poderá se dar através de qualquer meio de comunicação (ex: e-mail, telefone, pessoalmente, etc), de acordo com a necessidade, podendo ser prorrogada a vigência do contrato nos termos da lei.

1.2. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

1.3. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Os valores acima elencados, durante a vigência da presente ata, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

1.5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**1.6. A arte e personalização dos itens deverão ser realizados pela contratada e apresentada a contratante para aprovação.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de materiais gráficos e impressos se faz necessária para atender às demandas das Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Esses materiais são essenciais para a comunicação institucional, organização administrativa e divulgação de informações de interesse público. Além disso, atendem às necessidades de campanhas educativas, avisos oficiais, relatórios, formulários, materiais didáticos e outros documentos imprescindíveis ao funcionamento das secretarias municipais.

Assim, a aquisição justifica-se para suprir as necessidades operacionais, garantindo que os serviços públicos sejam executados com eficiência e qualidade.

## **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.2. Os materiais gráficos **possuem especificações usuais no mercado**, sem a necessidade de um alto nível de detalhamento técnico para sua aquisição. Isso significa que esses bens podem ser encontrados facilmente e comparados entre diferentes fornecedores sem exigir uma avaliação complexa, sendo considerado bem comum.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

4.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

4.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

4.4 A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de ensino de karatê desde o início do contrato, garantindo a execução regular das aulas, a assiduidade do instrutor e o cumprimento dos requisitos técnicos.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Os Responsáveis pela Gestão serão os secretários municipais.

O responsável pela fiscalização será a servidora **Rosane Siqueira**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

A gestão do contrato será realizada pelas Secretaria e Fundos Municipais.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;

VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;

VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

8.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.

9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.

10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

10.3 O pagamento poderá ser suspenso pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **11.1.1 Das multas:**

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
  - I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
  - II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.
  - III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.
  - IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

***As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

### **11.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:**

11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

**11.1.3.1** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

**11.3** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Bom Jesus/SC, 20 de março de 2025.

Maria do Carmo Machado  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rosane Siqueira  
Responsável pela fiscalização



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 20 de março de 2025.

**Vilmar Peccini**  
**Ordenador de Despesas**